

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Número 992

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.169, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Odierli Matos Pereira, a contar desta data, do cargo em comissão de Diretor de Turismo, Eventos e Lazer, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a contar desta data, Odierli Matos Pereira, do cargo em comissão de Diretor de Turismo, Eventos e Lazer, nível hierárquico CC2, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de outubro de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 05/10/2021

Reinaldo Menezes Garcia,

Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Número 992

DECRETO Nº 19.167, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Aposenta a Servidora EULINA NOLIBOS RODRIGUES.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Geral - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas – forma de correção por Paridade, conforme Artigo 3º da EC 47/05, a servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0278, **EULINA NOLIBOS RODRIGUES**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime de horário de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 7.025,08** (sete mil e vinte e cinco reais e oito centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.19; **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.170,85**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 650,47**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 100% do básico do servidor, pelo trabalho em escola e classe de excepcionais**, conforme Artigos 107 e 113, § único da Lei Orgânica Municipal. E, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 1º de outubro do ano de 2021.

Eduardo Bonotto
Prefeito

05/10/2021
Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Número 992

DECRETO Nº 19.166, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Aposenta a Servidora **ROSEMAR DOS SANTOS CECY**.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0590 – **ROSEMAR DOS SANTOS CECY**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.902,82** (três mil novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.601,88**, em conformidade Lei nº 5.516 de 13.06.2019; por **35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a sete (07) avanços: R\$ 910,66**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 390,28**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 23 e 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 1º de outubro de 2021.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se

em:05/10/2021

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Número 992

DECRETO Nº 19.165 , de 1º de Outubro de 2021.

Retifica o Decreto nº 17.414 de 20.10.2017 que aposentou a Servidora DORALIA RAQUEL DA SILVA MENDONÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado Decreto nº 17.414 de 20.10.2017, sendo por Invalidez - Doença Grave, Regra Geral com Proventos Integrais, a Servidora DORALIA RAQUEL DA SILVA MENDONÇA, Agente de Biblioteca, Classe B, Nível 4, Matrícula nº 0804, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e integrais no valor de **R\$ 1.013,56** (Um mil e treze reais e cinquenta e seis centavos), tendo como forma de correção: valor real, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, composto por **vencimento básico: R\$ 915,52** conforme Lei nº 5.237 de 19.07.2017; por **vinte por cento (20%) relativo a quatro (04) triênios: R\$ 183,10** e, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 41, DOU de 31.12.2003; Artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496 de 01.07.2005. Doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23.08.01, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da concessão da aposentadoria – 30.09.2017.

SÃO BORJA, 1º de Outubro de 2021.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:

05/10/2021
Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Número 992

DECRETO Nº 19.164, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o Benefício de Pensão à
BERNARDO LUDWIG DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 3º parágrafo único da EC 41/05, artigo 27, inciso I e artigo 30 E 31 da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art. 1º- Concede o Benefício de Pensão a contar de **26/08/2021**, à **BERNARDO LUDWIG DOS SANTOS**, Menor sob guarda do ex-servidor, matriculado sob nº 485- **JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS**, Regime Jurídico Operador de Máquinas Rodoviárias, nível 7, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SMIE, falecido em 26/08/2021, conforme Certidão datada de 30/08/2021, devendo perceber do Município 25% dos proventos do servidor falecido sendo o valor de R\$ 575,36 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), correspondente a 25% dos proventos que o servidor percebia, de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 27º, inciso I e artigo 30 e 31, da Lei nº 3.496/05, de 01 de julho de 2005 e Lei nº 3800/2007 a ser a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1 de outubro de 2021.

EDUARDO BONOTTO,
Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
05/10/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Número 992

DECRETO Nº 19.163, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o Benefício de Pensão à
ARTHUR LUDWIG DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 3º parágrafo único da EC 41/05, artigo 27, inciso I e artigo 30 E 31 da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art. 1º- Concede o Benefício de Pensão a contar de **26/08/2021**, à **ARTHUR LUDWIG DOS SANTOS**, Menor sob guarda do ex-servidor, matriculado sob nº 485- **JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS**, Regime Jurídico Operador de Máquinas Rodoviárias, nível 7, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SMIE, falecido em 26/08/2021, conforme Certidão datada de 30/08/2021, devendo perceber do Município 25% dos proventos do servidor falecido sendo o valor de R\$ 575,36 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), correspondente a 25% dos proventos que o servidor percebia, de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 27º, inciso I e artigo 30 e 31, da Lei nº 3.496/05, de 01 de julho de 2005 e Lei nº 3800/2007 a ser a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1 de outubro de 2021.

EDUARDO BONOTTO,
Prefeito de São Borja,

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
05/10/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Número 992

DECRETO Nº 19.162, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede o Benefício de Pensão à
EMILIA PRADO DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 3º parágrafo único da EC 41/05, artigo 27, inciso I e artigo 30 E 31 da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art. 1º- Concede o Benefício de Pensão a contar de **26/08/2021**, à **EMILIA PRADO DOS SANTOS**, Esposa do ex-servidor, matriculado sob nº 485- **JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS**, Regime Jurídico Estatutário, Operador de Máquinas Rodoviárias, nível 7, regime horário de 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SMIE, falecido em 26/08/2021, conforme Certidão datada de 30/08/2021, devendo perceber do Município 50% dos proventos do servidor falecido sendo o valor de R\$ 1.150,72 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a 50% dos proventos que o servidor percebia, de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, DOU de 31/12/2003, Artigo 27º, inciso I e artigo 30 e 31, da Lei nº 3.496/05, de 01 de julho de 2005 e Lei nº 3800/2007 a ser a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1 de outubro de 2021.

EDUARDO BONOTTO,
Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
05/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Número 992

DECRETO Nº 19.161, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga artigo do Decreto Municipal nº 18.448, de 27 de abril de 2020, que adota providências temporárias no âmbito do Poder Executivo Municipal visando resguardar a saúde e a vida em tempo de calamidade pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII; e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 18.448, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de setembro de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 05/10/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.